

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

		PROJETO DE LEI Nº 024/2012.					
		R: PODER EXE		ΓIMOR.			
	MUNIO DE C	NTO: " <u>DESON</u> CIPAL QUE IN INEMA QUE S ETO CINEMA D	CIDAM SOI SERÃO COI	BRE A C NSTRUÍ)PERA	ÇÃO DAS SA	LAS
			Rejeitado	em	_de	Dezembro Dezembro	de
Subiu a San	ção sob pi	em <u>J3</u> de <u>}</u> rotocolo em <u>J3</u> d _de	e <u>Dezemb</u>	<u>√O</u> de	<u>= 2013</u>	_, pelo ofício n.º	<u> OJoz/2017</u> .
Promulgado Veto Parcial	em	de de		de	e		
Arquivado	em	_de _de _de		de		_	
Publicado	em <u>.↓</u> 8	de <u>bezen</u> .047/2012.	(20 de	= क्याउ	no	Leg. J. S	}}3
∞	W 11		eride_				_de



Japeri, 17 de dezembro 2012.

IVALDO BARBOSA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.247/2012, de 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

"Desonera os tributos de competência municipal que incidam sobre a operação das salas de cinema que serão construídas no âmbito do Projeto Cinema da Cidade."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes legais aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Municipio, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º — Desonera os tributos de competência municipal que incidam sobre a operação das salas de cinerna que serão construídas no âmbito do Projeto Cinema da Cidade, um dos eixos de ação do programa Cinema perto de Você, instituído peia Medida Provisória n.º 491 de 23 de junho de 2010, sob a organização da Agência Nacional do Cinema — ANCINE, em parceria com o Ministério da Cultura, Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES e o Ministério da Fazenda.

Art. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 17 de dezembro de 2012.

IVALDO BARBOSA DOS SANTOS Prefeito

DECRETO № 2.157/2012, de 17 de dezembro de 2012.

"Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, no uso das atribuições que me foram conce didas pela Lei Orgânica do Município

D E C R E T A

_Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24 de dezembro (segunda-feira) e 31 de dezembro (segunda-feira), em razão dos feriados de Natal e Ano Novo.

Parágrafo Único. O expediente será normal, entretanto, sob as responsabilidades dos respectivos Chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em especial os serviços de coleta de lixo, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Japeri, 17 de dezembro de 2012.

IVALDO BARBOSA DOS SANTOS PREFEITO

DECRETO Nº. 2.158/2012, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012. "Abre um Crédito Suplementar às dotações do orçamento vigente e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 1.228 de 28 de Dezembro de 2011 (Orçamento vigente).

Art. 1° - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais) em favor de:

Fundo Municipal de Saúde

Atividade:

16.001.10.304.0091.2085 - OPERACIONALIZAÇÃO - PAC'S.

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo determinado......(fis.743)......R\$

307.000,00

Total Gerat: R\$ 307 non r



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI



C. M. JAPERI PROTOCOLO							
DATA: 05 1							
Nº 024 LIVº	01	.FL° <u>04</u>					

PROJETO DE LEI №023

EMENTA:

DESONERA OS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL QUE INCIDAM SOBRE A OPERAÇÃO SALAS DE CINEMA QUE CONSTRUÍDAS NO ÂMBITO DO PROJETO CINEMA DA CIDADE.

Autor: PODER EXECUTIVO

Considerando a implementação do Programa Cinema Perto de Você, pela Lei 12.599, destinado à ampliação, diversificação e descentralização do mercado de salas de exibição cinematográfica no Brasil.

Considerando que no artigo17 da mesma Lei foi instituído, no âmbito do Programa Cinema Perto de Você, o Projeto Cinema da Cidade, destinado à implantação de salas pertencentes ao poder público.

Considerando as competências da Secretaria de Estado da Cultura como responsável pelas políticas relativas ao desenvolvimento das atividades do audiovisual no Estado do Rio de Janeiro.

Considerando as competências da ANCINE como responsável pelas políticas de desenvolvimento relativas ao desenvolvimento das atividades do audiovisual brasileiro.

Considerando o contrato de repasse nº 0376301-83/2011 assinado entre a Secretaria de Cultura do Rio de Janeiro e a CEF, agente operador da ANCINE, que regula as relações entre o beneficiário dos valores oriundos do orcamento federal.

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Agência Nacional do Cinema e a Secretaria de Estado de Cultura.

Considerando que o município de Japeri se enquadra no escopo de municípios possíveis de serem atendidos pelo citado Projeto, assim como possui pleno interesse pelo mesmo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

RESOLVE:

7015

Art. 1º - Desonerar os tributos de competência municipal que incidam sobre a operação das salas de cinema que serão construídas no âmbito do Projeto Cinema da Cidade, um dos eixos de ação do Programa Cinema Perto de Você, instituído pela Medida Provisória nº 491 de 23 de junho de 2010, sob a organização e coordenação da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, em parceria com o Ministério da Cultura, o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, e o Ministério da Fazenda.

<u>a</u>provado

	Japeri, 27 de/ novembro, / de/2012	/ /-/
And the second s	. Marin Bar	
EXPEDIENTE LIDO		Total de 2001 DISCUSSÃO
	C. M.P. A. P. C. M. P	15 10
DATA: 13 / 12 / 2012		DATA: 10 1 15
	DATA: 12 1 2012	APROVADO

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicaçãø

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM Nº 03:4/2012

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Tenho a honra de encaminhar à deliberação desta nobre Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que "DESONERA OS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL QUE INCIDAM SOBRE A OPERAÇÃO DAS SALAS DE CINEMA QUE SERÃO CONSTRUÍDAS NO ÂMBITO DO PROJETO CINEMA DA CIDADE".

A Medida Provisória nº 491, de 23 de junho de 2010, instituiu no país o Programa Cinema Perto de Você, destinado à ampliação, diversificação e descentralização do mercado de salas de exibição cinematográfica (salas de cinema) no Brasil.

Estruturado pela Agência Nacional do Cinema (ANCINE) e pelo Ministério da Cultura (MinC), o Programa Cinema Perto de Você envolve um conjunto de mecanismos e ações diversificadas destinadas à melhoria do ambiente de negócios e da oferta de capital para os empreendedores do mercado audiovisual.

O Programa foi organizado em torno de cinco eixos de ação, sendo um deles o Projeto Ĉinema da Cidade, que se preocupa com a viabilização financeira da implantação de complexos exibidores em municípios de pequeno e médio porte (de 20 a 100 mil habitantes), que não contam com salas de cinema em funcionamento. Para tanto, busca-se a formalização de parcerias com Estados e Municípios, resultando em Complexos de Exibição Cinematográfica de propriedade pública, com gestão prioritariamente privada.

Todavia, para participar do Projeto Cinema da Cidade, o agente público proponente deverá atender às condições previstas em sua diretiva, dentre elas a de "firmar compromisso de desoneração, total, dos tributos sob sua responsabilidade, que incidam sobre a operação das salas que serão construídas".

Considerando que Japeri é um dos sessenta e cinco municípios do Estado que não possuem sala de cinema, e que, de acordo com as informações do Governo do Estado, levando em conta o contingente populacional das cidades fluminenses, nós somos um dos 32 (trinta e dois) municípios que estão dentro do escopo definido do Projeto Cinema da Cidade (Anexo I), enfatiza-se a necessidade da presente iniciativa e sua oportunidade única para este município.

Por fim, aproveito para renovar minhas expressões de elevado apreço às Vossas Excelências, certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Excelências de Leis

Ivaldo Barbosa dos Santos

PREFEITO
Profeitura Municipal de Japeri

IrlAdoBariosa dos Santos

Prefeito

C. M. JAPER! PROTOCOLO

DATA 05 / 13 / 2012

Ana Paula R. Silva Matr. 0158/02

Others:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI



PROJETO DE LEI Nº 023/2012

Sull Sidurding Executivo

EMENTA:

DESONERA OS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL QUE INCIDAM SOBRE A OPERAÇÃO DE SALAS CINEMA QUE CONSTRUÍDAS NO ÂMBITO DO PROJETO CINEMA DA CIDADE.

Autor: PODER EXECUTIVO

Considerando a implementação do Programa Cinema Perto de Você, pela Lei 12.599, destinado à ampliação, diversificação e descentralização do mercado de salas de exibição

Considerando que no artigo17 da mesma Lei foi instituído, no âmbito do Programa Cinema Perto de Você, o Projeto Cinema da Cidade, destinado à implantação de salas pertencentes ao poder público.

Considerando as competências da Secretaria de Estado da Cultura como responsável pelas políticas relativas ao desenvolvimento das atividades do audiovisual no Estado do Rio de

Considerando as competências da ANCINE como responsável pelas políticas desenvolvimento relativas ao desenvolvimento das atividades do audiovisual brasileiro.

Considerando o contrato de repasse nº 0376301-83/2011 assinado entre a Secretaria de Cultura do Rio de Janeiro e a CEF, agente operador da ANCINE, que regula as relações entre o beneficiário dos valores oriundos do orçamento federal.

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Agência Nacional do Cinema e

Considerando que o município de Japeri se enquadra no escopo de municípios possíveis de serem atendidos pelo citado Projeto, assim como possui pleno interesse pelo mesmo;

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

RESOLVE:

Art. 1º - Desonerar os tributos de competência municipal que incidam sobre a operação das salas de cinema que serão construídas no âmbito do Projeto Cinema da Cidade, um dos eixos de ação do Programa Cinema Perto de Você, instituído pela Medida Provisória nº 491 de 23 de junho de 2010, sob a organização e coordenação da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, em parceria com o Ministério da Cultura, o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, e o Ministério da Fazenda.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Japeri, 27 de novembro de 2012

Ivaľdo Barbosa dos Santos

Prefeito

Ivaldo Barbosa dos santos

PR" FEITO Profettura le unicipal de Japerl

DATA.

acula, 15: 12 hs

M. JAPERI

PROTOCOLO

Ana Paula R. Silva Matr. 0158/02

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM № 23_/2012

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Tenho a honra de encaminhar à deliberação desta nobre Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que "DESONERA OS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL QUE INCIDAM SOBRE A OPERAÇÃO DAS SALAS DE CINEMA QUE SERÃO CONSTRUÍDAS NO ÂMBITO DO PROJETO CINEMA DA CIDADE".

A Medida Provisória nº 491, de 23 de junho de 2010, instituiu no país o Programa Cinema Perto de Você, destinado à ampliação, diversificação e descentralização do mercado de salas de exibição cinematográfica (salas de cinema) no Brasil.

Estruturado pela Agência Nacional do Cinema (ANCINE) e pelo Ministério da Cultura (MinC), o Programa Cinema Perto de Você envolve um conjunto de mecanismos e ações diversificadas destinadas à melhoria do ambiente de negócios e da oferta de capital para os empreendedores do mercado audiovisual.

O Programa foi organizado em torno de cinco eixos de ação, sendo um deles o Projeto Cinema da Cidade, que se preocupa com a viabilização financeira da implantação de complexos exibidores em municípios de pequeno e médio porte (de 20 a 100 mil habitantes), que não contam com salas de cinema em funcionamento. Para tanto, busca-se a formalização de parcerias com Estados e Municípios, resultando em Complexos de Exibição Cinematográfica de propriedade pública, com gestão prioritariamente privada.

Todavia, para participar do Projeto Cinema da Cidade, o agente público proponente deverá atender às condições previstas em sua diretiva, dentre elas a de "firmar compromisso de desoneração, total, dos tributos sob sua responsabilidade, que incidam sobre a operação das salas que serão construídas".

Considerando que Japeri é um dos sessenta e cinco municípios do Estado que não possuem sala de cinema, e que, de acordo com as informações do Governo do Estado, levando em conta o contingente populacional das cidades fluminenses, nós somos um dos 32 (trinta e dois) municípios que estão dentro do escopo definido do Projeto Cinema da Cidade (Anexo I), enfatiza-se a necessidade da presente iniciativa e sua oportunidade única para este município.

Por fim, aproveito para renovar minhas expressões de elevado apreço às Vossas Excelências, certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Egrégia Casa de Leis

Ivaldo Barbosa dos Santos

Prefeito

Ivaldo Barbosa dos Santos
PREFEITO

Profettura Municipal de Japeri



Câmara Municipal de Japeri Estado do Rio de Janeiro

URGÊNCIA ESPECIAL

Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei nº 024/2012 de autoria do Poder Executivo cuja ementa diz: "Desonera os tributos de competência municipal que incidam sobre a operação das salas de cinema que serão construídas no âmbito do Projeto da Cidade".

Sala das Sessões, 13 de Dezembro de 2012.

Monio D. J. Simon

De Volter de Mocesto

Moores de sta Sunda



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº / 2012.

"exonera os tributos de competência municipal que incidam sobre a operação das salas de cinema que serão construídas no âmbito do Projeto Cinema da Cidade".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREVEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

Autor: PODER EXECUTIVO

Considerando a implementação do Programa Cinema Perto de Você, pela Lei 12.599, destinado à ampliação, diversificação e descentralização do mercado de salas de exibição cinematográfica no Brasil.

Considerando que no artigo17 da mesma Lei foi instituído, no âmbito do Programa Cinema Perto de Você, o Projeto Cinema da Cidade, destinado à implantação de salas pertencentes ao poder público.

Considerando as competências da Secretaria de Estado da Cultura como responsável pelas políticas relativas ao desenvolvimento das atividades do audiovisual no Estado do Rio de Janeiro.

Considerando as competências da ANCINE como responsávela pelas políticas de desenvolvimento relativas ao desenvolvimento das atividades do audiovisual brasileiro.

Considerando o contrato de repasse nº 0376301-83/2011 assinado entre a Secretaria de Cultura do Rio de Janeiro e a CEF, agente operador da ANCINE, que regula as relações entre o beneficiário dos valores oriundos do orçamento federal.

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Agência Nacional do Cinema e a Secretaria de Estado de Cultura.

Considerando que o município de Japeri se enquadra no escopo de municípios possíveis de serem atendidos pelo citado Projeto, assim como possui pleno interesse pelo mesmo;

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

RESOLVE:

Art. 1º - Desonerar os tributos de competência municipal que incidam sobre a operação das salas de cinema que serão construídas no âmbito do Projeto Cinema da Cidade, um dos eixos de ação do Programa Cinema Perto de Você, instituído pela Medida Provisória nº 491 de 23 de junho de 2010, sob a organização e coordenação da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, em parceria com o Ministério da Cultura, o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, e o Ministério da Fazenda.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 13 de Dezembro de 2012.

ESBOESPIRITY SANTO

PRESIDENTE